Proc. Administrativo 5- 079/2026

De: Daniel B. - ST-ADM_DAF

Para: SEMAG - Secretaria Municipal de Administração e Governo

Data: 09/07/2026 às 13:43:52

Setores envolvidos:

ST-ADM_DAF, SEMAG

Processo Administrativo Nº 043 - Material Limpeza

_

Daniel Pedro de Araújo Bezerra
Auxiliar Administrativo

Mat. 3203-1

Anexos:
MINUTA_DO_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
_INTENCAO_DE_COMPRA.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEMAG E SETORES VINCULADOS.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**AGUA SANITÁRIA**, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias; (frasco de l litro) caixa com 12 unidades	CX	08	R$	R$
02	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO**. Álcool etílico hidratado para uso doméstico, com desnaturante e água potável – 46° INPM de álcool e 54 GL de água, indicado para limpeza geral. Embalagem: Em frasco do plástico reforçado com tampa de rosca" conteúdo (frasco 1litro) caixa com 12 unidades	CX	10	R$	R$
03	**ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO (HIGIENIZADOR DE MÃOS)** Gel anti-séptico a seco e hidratante para mãos a base de álcool etílico 70% com aloe vera, frasco de 500 ML, CAIXA COM 12 FRASCOS	CX	10	R$	R$
04	**AMACIANTE DE ROUPA,** aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação Amaciante artigos têxteis, frasco com 500ml, caixa com 12 unidades.	CX	03	R$	R$
05	**BALDE PLÁSTICO 20L** descrição: balde, material: plástico; capacidade: 20 l, cor: natural.	UND	05	R$	R$
06	**BALDE PLÁSTICO 10L** descrição: balde, material: plástico; capacidade: 10 l, cor: natural.	UND	05	R$	R$
07	**CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO** 10 LITROS,2 6 x 27 x 27 cm, 10L sem tampa, super. resistente durável.	UND	10	R$	R$
08	**CERA LÍQUIDA** incolor para madeira, caixa com 12 unidades de 500ml	CX	05	R$	R$
09	**DESINFETANTE:** Composição À Base De Quaternário de Amônio, Princípio Ativo Cloreto Alquil. Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos, Forma	CX	40	R$	R$

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

	Física Solução Aquosa, Com Aroma, frasco de 500 ml, CAIXA COM 24 unidades				
10	**DESODORIZADOR SANITÁRIO**, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso liquido 35g aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, caixa com 96 unidades.	CX	05	R$	R$
11	**DESODORIZADOR DE AR AEROSOL AMBIENTE** Aromatizante Ambiental, Aspecto Físico: Aerossol, Aroma: Lavanda; Aplicação: Sanitários Ambientes Em Geral; Aerossol, biodegradável l, Frasco Com no mínimo 360 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	25	R$	R$
12	**DETERGENTE LÍQUIDO** Neutro, Componentes Ativo: Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Sais Inorgânico Sequestrantes, Coadjuvante, Preservativo, Perfume E Corantes Sintéticos e Água. Contém Tenso ativo Biodegradável l. Frasco c/ 500 ml, caixa com 24 undidades.	CX	30	R$	R$
13	**ESCOVA LIMPEZA Geral**, Material Cabo Plástico, Material Cerdas Náilon, Comprimento 12cm, Largura 5 A 8cm	UND	10	R$	R$
14	**ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO** em nylon com suporte	UND	10	R$	R$
15	**ESPONJA LIMPEZA,** Material Fibra Vegetal, Formato Retangular, Abrasividade Mínima / Média, Aplicação Utensílios Domésticos, Dupla Face, Pacote c/ 3 Unidades.	UND	60	R$	R$
16	**ESPONJA LIMPEZA EM AÇO:** Material Lã Aço, Formato Anatômico, Abrasividade Média, Aplicação Utensílios Domésticos, Pacote c/ 8 Unidades.	UND	60	R$	R$
17	**PALHA DE AÇO** nº 0, pacote com 1 unidade	UND	15	R$	R$
18	**ESPANADOR DE TETO COM CABO;** material, cerdas, pêlo sintético, comprimento da cerpa 30 cm	UND	06	R$	R$
19	**ESFREGÃO ROTATIVO DO TIPO MOP COM BALDE MÓVEL:** Mop Esfregão em microfibra super pluma macia e deslizante com balde em polipropileno com cesto para centrifugação, giratório em 360º, cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180º, base de microfibra, alcance de 124 cm. Dimensão aproximada de 40 x20cm. Balde de 12 litros. Kit contendo balde, cabo, base esfregão e 1 refiil de microfibra.	UND	05	R$	R$
20	**REFIL MOP** Úmido Algodão Ponta Dobrada 340g	UND	12	R$	R$
21	**FLANELA:** Medidas 40cm X 30cm, Cor laranja 100% ALGODÃO	UND	200	R$	R$

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

22	**ISQUEIRO (Grande)** Acende até 3.000 vezes, descartável. Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Caixa com 40 unidades.	CX	10	R$	R$
23	**INSETICIDA** Aerossol; A Base de Água Aplicação em: Instalações Domésticas e Rurais: Frasco c/400ml, Caixa com 12 Unidades	CX	05	R$	R$
24	**LIXEIRA PLÁSTICA,** Material: Polietileno, Capacidade: 50 L, Tipo: Tampa Basculante , Cor: Cinza, Características Adicionais : Retangular , Fabricada Em Processo De Roto moldagem, Revestimento: Tratamento Em Uv, Aplicação: Coleta De Lixo.	UND	03	R$	R$
25	**LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30L,** Lixeira quadrada com pedal Injetada em plástico polipropileno (PP), acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confecciona do com plástico resistente.	UND	05	R$	R$
26	**LUSTRA MÓVEIS** 200 ml, Lustra móveis que dá brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas Composição: Cera, Óleo Mineral, Solvente, Silicone, Emulsificante, Espessante, Alcalinizante, Conservantes, Fragrância e Água. CAIXA COM 12 UND.	CX	10	R$	R$
27	**LUVA BORRACHA** material látex antiderrapante e, tamanho médio, sem forro, revestida internamente com flocos de algodão, uso limpeza em geral, reutilizável, pacote com 01 par	UND	20	R$	R$
28	**LUVA BORRACHA,** material látex antiderrapante e, tamanho grande, sem forro, revestida internamente com flocos de algodão, uso limpeza em geral, reutilizável, pacote com 01 par	UND	05	R$	R$
29	**NAFTALINA** em bolas, hidrocarboneto aromático pacote com 50 g	PCT	100	R$	R$
30	**PÁ DE LIXO DE METAL** com cabo longo, formato simples e eficaz que facilita o manuseio, cabo madeira pá em metal zinco altura cabo 80cm, largura 21 cm comprimento 21 cm	UND	10	R$	R$
31	**PANO LIMPEZA**, material 100% algodão, medidas aproximadas, comprimento 80cm, largura 40cm, alvejado, tipo saco, com bainha instantânea.	UND	120	R$	R$
32	**PANO DE PRATO** Largura: 38 cm. Comprimento: 63 cm, 100% algodão.	UND	50	R$	R$
33	**PAPEL TOALHA;** medida aproximadamente 22cm x 20cm com 50 toalhas, cor branco, pacote c/ 2 rolos, fardo com 12 pacotes.	FARDO	10	R$	R$

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

34	**PAPEL HIGIÊNICO**, material celulose virgem, medidas 20m x 10cm: tipo folha tripla, cor branco, macio, fardo com 12 rolos.	FARDO	35	R$	R$
35	**ÓLEO RESTAURADOR PEROBA**, madeira escura 200 ml	UND	70	R$	R$
36	**RODO DE PLÁSTICO** 40cm com cabo de madeira, 1,20m de altura, rodo com base plástica serrilhada na parte superior para melhor fixação do pano de chão. Rodo com borracha dupla eva de 120 cm, armação/base de plástico de 40 cm, borracha dupla.	UND	10	R$	R$
37	**SABÃO DE COCO** em barra 500g 5 unidades composição: óleo de coco natural, ativo biodegradável e ph equilibrado que limpam e removem as manchas sem esforço, preservam as fibras e cores dos tecidos e não causam irritação à pele, caixa com 5 unidades.	CX	10	R$	R$
38	**SABÃO EM PÓ 500G,** aplicação lavar roupas, aditivos alvejante e Amaciante, odor floral, com pó ultrafino que remove as manchas de primeira sem deixar resíduos que danificam as roupas, cuidando das cores e dos tecidos caixa com 24 unidades.	CX	05	R$	R$
39	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE: 100 L**, cor: preta, largura: 90 cm, altura: 110 cm, características adicionais: reforçado, espessura:12 micra, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, fardo com 100 unidades	FARDO	200	R$	R$
40	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE: 200 L**, cor: preta, largura: 90 cm, altura: 110 cm, características adicionais: reforçado, espessura:12 micra, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, fardo com 100 unidades	FARDO	200	R$	R$
41	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE 30L**, cor preta, apresentação peça única, medidas 65cm de largura x 70cm, espessura 0,8 micra, fardo c/ 100 unidades	FARDO	300	R$	R$
42	**SAPONÁCEO,** Pó Mineral M200 (carga mineral abrasiva) e Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio (tensoativo aniônico responsável pela alta formação de espuma e ação detergente), aplicação limpeza pisos, paredes e louças, aspecto físico pó, frasco c/ 300 gramas, caixa c/ 24 unidades.	CX	15	R$	R$
43	**VASSOURA ESCOVÃO** com cabo, dimensões 25 x 8,6 x 4,2cm, utilização em limpeza pesada	UND	10	R$	R$
44	**VASSOURA TIPO NOVIÇA,** material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, comprimento do cabo 1,20m, cepa madeira capa	CX	12	R$	R$

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

	folha flange, comprimento cepa 20cm, comprimento cerdas mínimo 5cm, com cabo rosqueado, caixa c/ 10 unidades				
45	**VASSOURA PIAÇAVA NATURAL** cabo de madeira 1,20m, vassoura de piaçava, corpo madeira, com cabo de madeira tamanho: carta, apresentação: caixa com 100 folhas, comprimento: 44,45 mm	UND	12	R$	R$
46	**VASSOURA PET** doméstica	UND	15	R$	R$
47	**HIGIENIZADOR CREMOSO** com bicarbonato formula com tecnologia que limpa sem riscar, removendo sujeiras pesada 450 ml	UND	80	R$	R$
48	**REMOVEDOR DE SUJEIRAS**, removedor de sujeira pesada para piso e revestimentos, ação desengordurante e desengraxante sem cheiro, acido muricitico 5 litros	UND	10	R$	R$
49	**RODO PARA LIMPAR VIDRO** com cabo forte e resistente, alt 10 cm; largura parte emborrachada 35 cm; profundidade 8cm; comprimento 60 cm	UND	03	R$	R$
50	**LIMPA VIDROS** 500ml, caixa com 24 unid	CX	01	R$	R$
51	**BLOCOS DE ESPUMA MULTIUSO** 17 cm x 11cm x 6cm; pacote com 10 unidades	PCT	02	R$	R$
				TOTAL	

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação será até 31 de dezembro do presente exercício, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração e governo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 110301 Sec. Mun. Administração e Governo-SEMAG
Funcional: 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAG
3.3.90.30.00 Material de consumo.
Fonte de Recurso: 001 001

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e materiais descartáveis indispensáveis à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG e dos setores vinculados.

Esses materiais são essenciais para assegurar a limpeza, conservação e higienização dos ambientes administrativos, proporcionando condições adequadas de salubridade, segurança e organização para servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

públicos municipais. A ausência desses insumos compromete o funcionamento regular das unidades administrativas e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

A contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais da SEMAG, promovendo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir o pleno funcionamento da Secretaria e de seus setores vinculados, contribuindo para a adequada execução das atividades administrativas e para a prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.

6- DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por lote, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação na presente contratação, o fornecedor deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação da documentação abaixo relacionada, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Roo Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização.

7.1.9. Quando se tratar de atividade sujeita a registro ou autorização específica: apresentação do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

7.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do ato constitutivo e Registro geral do sócio proprietário.

7.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

7.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

7.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.2.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela Fazenda competente.

7.2.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

7.3 Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

7.3.2. Os licitantes deverão apresentar os índices financeiros obtidos a partir das demonstrações contábeis, conforme as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

7.3.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1 (um).

7.3.4. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.5. Nos termos do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como em observância ao princípio da simplificação das exigências de habilitação nas contratações públicas, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de habilitação econômico-financeira às empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), desde que tal condição seja devidamente comprovada mediante apresentação de documento oficial que ateste o enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006. A dispensa de que trata esta cláusula não exime o fornecedor da obrigação de demonstrar capacidade econômico-financeira mínima para execução do objeto, quando expressamente solicitado pela Administração, podendo ser admitida a apresentação de outros documentos simplificados que evidenciem a regularidade fiscal e a capacidade operacional da empresa.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

7.3.7. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
7.3.8. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de dois anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
7.3.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos itens do objeto desta contratação será de imediato, a partir da entrega da ordem de compra em remessa ou parcelada, nos endereços indicados no momento da emissão da solicitação de fornecimento.
8.2. O recebimento dos materiais será realizado fracionado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato, que confirmará o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.3. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem afasta a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

09-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
09.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
09.1.2. Verificar, no momento do recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
09.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada a sua substituição, reparação ou correção.
09.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor previamente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
09.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação da conformidade dos materiais e a apresentação da documentação fiscal exigida.
09.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Constituem obrigações da CONTRATADA cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

10.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantidades, prazos e locais indicados neste Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, acompanhados da correspondente nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes ao objeto fornecido.
10.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas e sem danos.
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados, para análise e deliberação da Administração.
10.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, que ficará responsável por monitorar a execução contratual e registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
12.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas durante a execução da contratação.
12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos nos materiais fornecidos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. O representante da Administração registrará em relatório ou instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando data, local, circunstâncias e eventuais responsáveis, determinando as medidas necessárias à correção das falhas identificadas e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.5. A atestação das notas fiscais referentes ao fornecimento dos materiais será realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato ou por outro servidor formalmente indicado pela Administração, após a verificação da regular execução do objeto contratado.

13- DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a regular execução do objeto contratado, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos.
13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, podendo esta ser verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a existência de irregularidade na situação da contratada, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.10. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição mediante apresentação de documentação oficial que demonstre seu enquadramento no referido regime tributário.

14. DO PAGAMENTO ANTECIPADO
14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitido pagamento antecipado, desde que devidamente justificado pela Administração e demonstrada a vantajosidade da medida para o interesse público, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.**
14.11.1. O pagamento antecipado somente será autorizado quando constituir condição indispensável para a obtenção do bem ou quando representar economia significativa para a Administração.
14.11.2. Nos casos de pagamento antecipado, a Administração poderá exigir da contratada a prestação **de** garantia contratual, quando necessário para resguardar o interesse público.

15.DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, a contratada que:
16.1.1. Der causa a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
16.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

17.1.O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço, após realização de pesquisa de mercado.

18. ACEITE DE OBJETO.

18.1. A contratada deverá estar apta a entregar o objeto acima.
18.2. A contratada deverá estar apta a fornecer os materiais do objeto de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de fornecimento desta secretaria.
18.3. A administração rejeitara, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

18.DO REAJUSTE

18.1-Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, a contratada que:
19.2- Der causa a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
19.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
19.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
19.6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
19.7- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
19.8- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
19.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
19.10- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
19.11- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999;
19.12-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
19.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
19.14- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

20-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1- O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço, após realização de pesquisa de mercado.

21- ACEITE DE OBJETO.

21.1- A contratada deverá estar apta a fornecer os materiais do objeto de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de fornecimento desta secretaria;

21.2 –Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados;

21.3 - A entrega dos produtos amassados não serão aceitos;

21.4-O material, objeto deste termo, deverá ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

22 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

22.1- A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes, semaf@belterra.pa.gov.br

22.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

22.3 – A ordem de serviço será enviada por e-mail disponibilizado.

Belterra, 09 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Belterra
Trabalhando pela família Belterrense

_____.

SIMONE BRAGA MONTEIRO.
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II, § 3°, DA LEI Nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, em conformidade com o art.75, Inciso II, § 3° da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEMAG E SETORES VINCULADOS.**

- Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após à entrega dos materiais, mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões de regularidade fiscal/tributária.

- **Do Fornecimento**: O licitante deverá fornecer o serviço/material de acordo com a solicitação da administração pública, após confirmação do recebimento da solicitação pela Divisão de Almoxarifado e Compras, no Endereço Vila Americana, nº 45 - Centro - Belterra - Pará - CEP: 68.143-000.

A proposta de preço deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Governo, situada na Vila Mensalista nº 45, centro, Belterra – PA, CEP 68143-000 nos Horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, em até 03 (dias) dias úteis, ou pelo e-mail: logistica.semag@belterra.pa.gov.br até às 17:00h da data limite.

Belterra – PA, 09 de julho de 2026.

_____

SIMONE BRAGA MONTEIRO.
Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG.
Decreto nº 001/2025.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BRAGA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B e informe o código 4134-AC77-22C6-B70B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4134-AC77-22C6-B70B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BRAGA MONTEIRO (CPF 757.XXX.XXX-49) em 09/07/2026 15:05:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belterra.1doc.com.br/verificacao/4134-AC77-22C6-B70B